



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 342/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 056/2006, que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária e da outras providências.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 83.500,00 (oitenta e tres mil e quinhentos reais), para suprir as seguintes rubricas:

| | |
|--|---------------|
| 03 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração | |
| 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal da FAzenda | |
| 33903600/2006 – Serviço de Terceiro Pessoa Física..... | R\$ 5.000,00 |
| 33903900/2006 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica..... | R\$ 20.000,00 |
| 04 - Secretaria Municipal da Agricultura | |
| 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura | |
| 33903000/2006 – Material de Consumo..... | R\$ 20.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito | |
| 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 33903000/2004 – Material de consumo..... | R\$ 30.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 2041 – Manutenção do conselho Tutelar | |
| 31901100/2041 – Vencimento e Vantagens Fixas..... | R\$ 8.000,00 |
| 31901300/2041 – Obrigações Patronais..... | R\$ 500,00 |

Art.2º- Servirá de cobertura para o Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o Superávit Financeiro verificado imediatamente no Exercício Anterior 2005.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda